

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI Nº 1058, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1017/2016.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 032/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos à gratificação natalina (13º) de 2017 dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com instituição financeira pública.

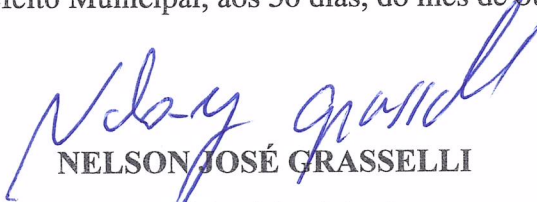
Parágrafo Único - A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, contratados e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da gratificação natalina de 2017 correspondente a integralidade da mesma (100%).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

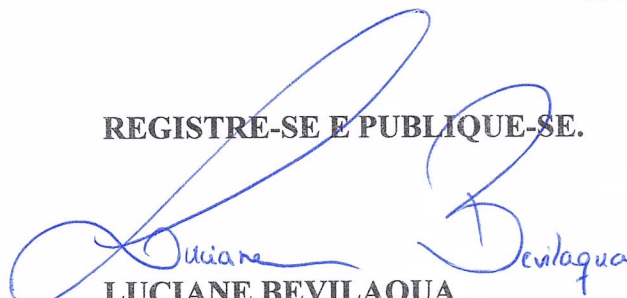
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias, do mês de outubro de 2017.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

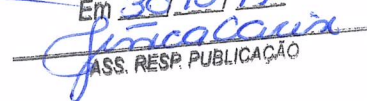
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LUCIANE BEVILAQUA
Secretária de administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 30/10/17 até 13/11/17

Em 30/10/17


ASS. RESP. PUBLICAÇÃO